



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 02391 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04730BC62AEE85A9B1DE8FCF24B775FF

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA PRO-RODOVIAS - UAUÁ - BAHIA.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051-2025.
- RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMS.
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMS.
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMS.
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMS.
- DECRETO Nº 62 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 63 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
DECRETO Nº 89 - ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO Nº 90 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
- PORTARIA SME Nº 11/2025.
- DECRETO Nº 1.932/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO.
DECRETO Nº 1.933/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO.
DECRETO Nº 1.934/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DA TESOURARIA.
DECRETO Nº 1.935/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DA TESOURARIA.

Prefeitura Municipal de Uauá

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA PARA O PROGRAMA PRO-RODOVIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o que determina o Projeto de Melhorias em Estradas Vicinais do Programa PRORODOVIAS – Programa Manutenção Proativa e Resiliência das Rodovias do Estado da Bahia, que prevê a realização de consulta pública para a escolha e priorização dos trechos de estradas vicinais que deverão ser objeto das intervenções do programa, **PELO PRESENTE EDITAL CONVOCA**: Toda a sociedade civil do Município de Uauá, a comparecer no dia 22 de maio de 2025, no período das 08:30 horas às 11:30 horas na Câmara Municipal de Uauá, a fim de participar da **CONSULTA PÚBLICA para definir a malha viária que deverá receber as soluções previstas pelo Projeto de Melhorias em Estradas Vicinais do PRO-RODOVIAS, neste Município**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente AVISO DE EDITAL que será fixado no mural e no Diário Oficial desta Prefeitura. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uauá - Bahia, em 15 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO POVOADO DE TESTA BRANCA, NO DIA 16/05/2025**, EM FAVOR DA EMPRESA **PAULO CORDEIRO DIAS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.424.081/0001-25, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 15 DE MAIO DE 2025. MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 03/2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SI

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedito Apateido dos Reis
Presidente

Jorge Luiz Lobo Ros
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.186/21

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2022;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 03 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.


Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 04 /2025
Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. **Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012** Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SU

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.170/2011

Benedito Aparecido dos Reis
Presidente

Prefeitura Municipal de Uauá




Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA


RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2023;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Uauá


HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução CMS Nº 04 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 05/2025

Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedito Aparecido dos Reis
Presidente

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.119/2021

Prefeitura Municipal de Uauá

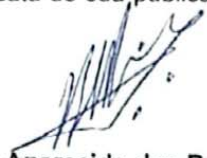


Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestral (RDQA) referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do ano 2024;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 05 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.


Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F25FD97DCDDDD2345510C5E92E80E54C

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

Resolução nº 06/2025

Em Uauá-Bahia, 15 de MAIO de 2025.

Aprova por unanimidade a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uauá, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;
3. Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão "que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990";
4. Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;
5. Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.
6. Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 19º Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
7. Considerando a portaria Consolidada nº01 de 28 de setembro de 2017 nos Art. 94 ao que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;
8. Considerando a Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019 que institui o Sistema DigiSI Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde -

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Benedicto Aparecido dos Reis
Presidente

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde – Uauá - BA

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Uauá, 15 de MARÇO de 2025.


Benedito Aparecido dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Uauá

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 06 de 15 de MARÇO de 2025, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.


Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000
Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 62 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 728 de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1860 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	50.220,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	50.220,00
Total por Modalidade:	50.220,00	50.220,00
Total por Ação:	50.220,00	50.220,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.220,00	50.220,00

21003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E POPULARES		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00
Total por Modalidade:	60.000,00	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	5.100,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16003130 - Material de Consumo	0,00	5.100,00
Total por Modalidade:	5.100,00	5.100,00
Total por Ação:	5.100,00	5.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.100,00	5.100,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	0,00	140.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	140.000,00	0,00
Total por Modalidade:	140.000,00	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00	140.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00	140.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	2.900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.900,00
Total por Modalidade:	2.900,00	2.900,00
Total por Ação:	2.900,00	2.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.900,00	2.900,00
Total Geral:	258.220,00	258.220,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2025.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 63 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes

35.100,00

Total por Ação: 35.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.100,00

Total Suplementado: 35.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

1.008 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes

35.100,00

Total por Ação: 35.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.100,00

Total Anulado: 35.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 89 DE 14 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 728 de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1860 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	20.200,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	20.200,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.500,00
Total por Modalidade:	21.700,00	21.700,00
Total por Ação:	21.700,00	21.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.700,00	21.700,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	900,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	900,00
Total por Modalidade:	900,00	900,00
Total por Ação:	900,00	900,00
Total por Unidade Orçamentária:	900,00	900,00
Total Geral:	22.600,00	22.600,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 90 DE 14 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.123 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

2.600,00

Total por Ação: 2.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00

Total Suplementado: 2.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo

2.600,00

Total por Ação: 2.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00

Total Anulado: 2.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 11/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores públicos no âmbito da secretaria municipal de Educação"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE UAUÁ/BA, com base em suas atribuições legais, e com base no Decreto Nº 1.823/2024 do executivo municipal, e

CONSIDERANDO: A responsabilidade desta Secretaria de organizar e atualizar o cadastro funcional dos servidores vinculados a esta pasta;

CONSIDERANDO: Que os dados funcionais referentes a esta secretaria serão todos informatizados e arquivados em base de dados.

CONSIDERANDO: Que o planejamento do quadro dos servidores para plena execução das atividades letivas do ano de 2025, prescinde do recadastramento funcional e do consequente mapeamento dos professores em plenas condições de exercício da função docente, bcm como os auxiliares de serviços educacionais;

CONSIDERANDO: A necessidade de Conhecer a atual formação escolar e capacitação profissional dos servidores, para formular e implementar programas de desenvolvimento profissional,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o recadastramento geral dos servidores público municipal ativos e vinculados à Secretaria de Educação do Município de Uauá.

Art. 2.º Os servidores deverão se cadastrar em processo coordenado pela Comissão do Recadastramento abaixo designada, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais e alcançar os objetivos elencados no preâmbulo desta Portaria:

- I. – Haildes Maria Moura Ferreira (Coordenador);
- II. – Williams da Silva Andrade (Supervisor);
- III. – David Pereira Loiola (Conferente);

§ 1.º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam cedidos, afastados e/ou licenciados.

§ 2.º No caso de servidores públicos que acumulem cargos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Art. 3.º A Comissão do Recadastramento fica incumbida de operacionalizar o recadastramento de que trata esta Portaria, e se responsabilizará pelo recebimento dos formulários e declarações.

§ 1.º No caso de servidor cedido a outro órgão público, deverá retirar o formulário junto a Secretaria Municipal de Educação e após entregar a comissão de recadastramento preenchido, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia da unidade onde está em exercício, deve-se anexar ao formulário cópia do termo de cessão, se for o caso, e Declaração de Frequência Regular, assinado pela chefia imediata ou pelo titular do órgão/ entidade cessionário.

§ 2.º No caso de servidor com pedido de cessão ainda não analisado ou deferido, deverá apresentar no momento do recadastramento a cópia da respectiva solicitação.

Art. 4.º O recadastramento acontecerá no período de 19 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, das 8h00 às 14h00, no salão de reunião da secretaria municipal de Educação, localizado Praça São João Batista, s/n, centro, Uauá/BA.

§ 1.º Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Contracheque;
- d) Diploma/certificado de formação profissional / GEAP;
- e) PIS/PASEP;
- f) Laudo de comorbidade (caso possua);

§ 2.º O formulário e as declarações serão preenchidos pelos servidores e entregues à comissão de recadastramento, juntamente com a documentação necessária para a conferência dos dados.

§ 3.º Após devidamente preenchido e assinado, o formulário deverá ser entregue ao recebedor e após conferido, deverá o servidor assinar o livro de protocolo de recebimento.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação não irá recolher cópias dos documentos solicitados, eles serão utilizados somente para a conferência e digitalização dos dados contidos no formulário de recadastramento.

§ 5.º O recadastramento é ato **PERSONALÍSSIMO**, somente o servidor poderá fazer, pessoalmente e presencialmente, a apresentação do formulário com os documentos necessários e assinar o livro de protocolo, sendo vedado o recadastramento por terceiros, ainda que com procuração.

Art. 5.º O servidor público que não se recadastrar no período de sua convocação, terá suspenso provisoriamente o seu vencimento, na folha de pagamento do mês de junho de 2025 e subsequentes.

§ 1.º Após a regulamentação cadastral e comprovado no período o seu comparecimento normal ao serviço, a Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento em folha complementar mensal.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

§ 2.º Não comprovada a assiduidade ao serviço no período, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infração administrativa, assegurados a todos o direito a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6.º Responderá penal e administrativamente o servidor público que, no recadastramento, prestar deliberadamente informações falsas ou incorretas.

Art. 7.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.823/2024.

Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.932 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Turismo.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **PABLO MATOS ANDRADE**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Turismo (Símbolo CC-1), vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.933 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor Especial de Turismo.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **BRENO CARDOSO SANTANA**, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Turismo (Símbolo CC-1), vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, turismo e Meio Ambiente do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.934 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de Assistente da Tesouraria.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o senhor **HIGOR MORGADO COSTA**, do cargo comissionado de Assistente da Tesouraria (Símbolo CC-4), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.935 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assistente da Tesouraria.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES VARJÃO**, para o cargo comissionado de Assistente da Tesouraria (Símbolo CC-4), vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 15 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97